

**Exmo.(a) Senhor(a)  
Diretor (a) do Agrupamento de escolas  
Diretor de Escola não agrupada**

**C/c: Inspeção Geral da Educação  
Delegado (a) do ME**

N/Refª N° 410 /DNE/20

Praia, 14 de outubro de 2020

**Assunto: Realização de Provas de Recurso Nacionais do 12º ano, via Geral e via Técnica, para alunos que ficaram com uma única disciplina para concluir o 12º ano de escolaridade**

Na sequência da situação de pandemia provocada pelo novo coronavírus que contribuiu para um ano letivo 2019/2020 atípico, acredita-se que toda a comunidade educativa vivenciou este período com muitas dificuldades, especialmente os alunos do 12º ano preocupados com os seus resultados e a perspetiva de prosseguimento dos seus estudos.

Neste contexto, e por motivo de várias solicitações de alunos e pais e encarregados de educação, a Direção Nacional de Educação entendeu dar mais uma última oportunidade aos alunos deste nível de escolaridade, que tendo ficado com uma única disciplina para concluir os seus estudos secundários, por terem ficado reprovados mesmo após a aplicação da prova de recurso em junho, de realizarem uma Prova de Recurso Extraordinário na disciplina em causa, e por isso solicitou às escolas o envio da lista nominal de alunos nestas condições. Assim, segue junto o calendário de realização das referidas provas para os devidos efeitos.

Informa ainda que, após a aplicação desta prova de recurso extraordinário caso houver algum aluno nesta situação e que por um motivo ou outro não fez a inscrição para se submeter a estas provas, a resolução da sua situação fica adiada para as avaliações finais do ano letivo 2020/2021.

Aproveita também para deixar algumas orientações para o lançamento das notas de Recurso da época de setembro, e para aqueles a que se vai ainda aplicar e que já tinham se submetido à 1ª chamada:

1. A formula é a seguinte: **40% CA/CC + 60% PR**
2. Nos Termos de Matrícula e de Frequência deve-se substituir a nota da Prova de Recurso da 1ª chamada pela nota da Prova de Recurso época de setembro, caso o aluno tenha aumentado a nota. Caso contrário, deve-se manter a nota da 1ª chamada.
3. Nas observações do Termo de Matrícula e Frequência deve ficar registado que o aluno foi superiormente autorizado a realizar a época de setembro, por ser a única disciplina para a conclusão do ensino secundário, por isso a nota da 1ª chamada foi substituída pela nota obtida na Prova de Recurso aplicada em setembro.
4. Deve-se proceder com as mesmas observações no número 3, para os casos de aplicação da prova de recurso extraordinário.

Sem mais de momento, queira aceitar os melhores cumprimentos.

A Diretora Nacional de Educação, p.s.



Elionora Helena Sousa



**Calendário de realização de Provas de Recurso Extraordinária  
12º ano Via Geral  
Ano Letivo 2019/ 2020  
Alunos Internos**

	Dia/Mês	Dia/Semana	8H00 – 10H00	10H30 – 12H30
1º Dia	21/ 10	4ª feira	Matemática	Inglês
2º Dia	22/10	5ª feira	História	Química
3º Dia	23/10	6ª feira	Física	Geometria Descritiva/ Economia
4º Dia	26/10	2ª feira	Português/Comunicação Expressão	---
5º Dia	27/10	3ª feira	Filosofia	Francês
6º Dia	28/10	4ª feira	Psicologia	Direito
7º Dia	29/10	5ª feira	Geografia Anual e Bianual	Cultura Cabo-verdiana
8º Dia	30/10	6ª feira	Ut. de Computadores <sup>1</sup>	

<sup>1</sup> A prova tem uma parte teórica (30mn) e uma parte prática (1h30).